

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Ver. MARCIA DA ROSA,
Lider da Bancada do P.S;B.

ANTE PROJETO DE LEI N°.....

LEI N° DE DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio de parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Segurança Pública/Susepe.

SOLIMAR CHAROPEM GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no art.º 102, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio de parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. Através do Convênio supra, caberá ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e Secretaria Estadual de Segurança Pública, subsidiar a diferença salarial para a cedência, de parte do Município, de um profissional médico, especializado em Clínica Geral, a ser disponibilizado em dias e horários pré-determinados para a Penitenciária Estadual de Santana do Livramento.

§ único: Tal cédencia não poderá interferir nos horários do profissional conveniado, junto às unidades de saúde e/ou programas de saúde do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 3º. Caberá a esse profissional, o atendimento à população carcerária no maximo durante três dias na semana, a critério da direção daquela Casa de Detenção, respeitadas as condições previstas no Art. 2º. § único.

Art. 4º. Caberá ao Município de Sant'Ana do Livramento, consideradas suas necessidades na área, e prerrogativas legais, determinar o profissional lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho de suas funções junto à Penitenciária Estadual de Santana do Livramento, sob a supervisão inclusive, da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Art. 5º. Ao Município de Sant'Ana do Livramento, caberá a disponibilização de um profissional da área de enfermagem, para acompanhamento e auxílio no desempenho das atividades daquele profissional.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Ver. MARCIA DA ROSA,
Lider da Bancada do P.S;B.

Art. 6º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,de.....de 2017.

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Secretário Municipal de Administração.

*.....
Plenário João Goulart, 25 de Janeiro de 2017.*

Márcia Da Rosa
Ver. MÁRCIA DA ROSA,

Líder da bancada do P.S.B.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Ver. MARCIA DA ROSA,
Lider da Bancada do P.S;B.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação deste Ante Projeto de Lei, para trazer ao conhecimento desta Casa Legislativa e do próprio Poder Executivo Municipal, das carências e necessidades porque passam os Agentes Penitenciários e a própria população carcerária.

Anteriormente provida de atendimento médico localizado, através de contratação realizada pelo Governo do Estado, hoje, os detentos daquela unidade são atendidos em Unidades Básicas de Saúde-UBS-, através de escoltas, que além dos custos com deslocamentos acabam comprometendo as atividades normais dos servidores daquele órgão, provocando ainda, constrangimentos junto aos usuários das unidades, tanto no que diz respeito à segurança como em número de vagas para consultas.

Por outro lado, conforme cópia em anexo, são encaminhados à consulta médica, aproximadamente 30 apenados por mês, apesar de uma demanda de mais de cinco solicitações diárias.

Estes fatos, aliado a solicitação dos representantes daquela instituição me levam a propor medidas ao Executivo Municipal na forma de “Ante-Projeto de Lei”, para que, se o mesmo entender cabível, envie Projeto para apreciação deste Legislativo.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Janeiro de 2.017,

Márcia D.R.S.B.
Ver^a. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
6ª REGIÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

Ofício nº08/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de janeiro de 2017.

Sra. Marcia

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria que esta Casa Prisional, atualmente, conduz à consultas médicas, aproximadamente, 30 apenados, esse número é pouco, pois diariamente chega até a segurança mais de cinco pedidos de atendimento médico diário.

Por esse motivo que peço a sua atenção e leve junto ao Secretário de Saúde a nossa solicitação e necessidade para que possamos implantar dentro deste Estabelecimento Penal uma equipe de saúde, para podermos dar o atendimento necessário aos penados, e assim também diminuir as movimentações externas "ESCOLTAS", esta administração se coloca a disposição para eventuais esclarecimentos.

Grato por seu empenho.

Atenciosamente

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Claudio da Costa Silva".
Claudio da Costa Silva
Adm. Substituto



Vereadora Marcia
N/C

R. Vicente Ilha de Vargas, 1850 – Vila Real – S. Do Livramento – RS – CEP 97572-000
Fone/Fax: (055) 3242-1650 / 3241-5448